

7 Das Disposições Finais

7.1 A contratação dos aprovados dentro do número de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço concursos@unila.edu.br.

7.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

7.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

7.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço unila.edu.br/concursos e pelo Diário Oficial da União.

7.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

7.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 153030

Nº Processo: 23088001072201711 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica do ramo de hotelaria que possua unidade de hotel instalado e em funcionamento no perímetro urbano da Cidade de Itajubá/MG, comprovado por meio de alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, com vistas a prestação de serviços de hotelaria (hospedagens e refeições). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 30/01/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 Pinheirinho - ITAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.unifei.edu.br, link licitação

MARCOS LUCIO MOTA
Pregoeiro

(SIDEF - 27/01/2017) 153030-15249-2016NE800058

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2016 - UASG 153287

Nº Processo: 23072056620201631.
DISPENSA Nº 154/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 187209380000141. Contratado : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Apoio ao Projeto "Produtos de insumos metodológicos e instrumentais para a execução da pesquisa de satisfação de usuários do SUAS". Fundamento Legal: Leis Federais 8.666 de 21/06/1003; 8958 de 20/12/1994; Decreto 7423 de 31/12/2010. Vigência: 28/12/2016 a 28/12/2017. Valor Total: R\$850.000,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800378. Data de Assinatura: 28/12/2016.

(SICON - 27/01/2017) 153254-15229-2016NE800021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOALEDITAL Nº 145, DE 27 DE JANEIRO DE 2017
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 27/02/2017, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, regime de trabalho Dedicação Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, na área de conhecimento: Metodologia de Pesquisa em Ciência Política, realizado nos termos do Edital nº 94, de 03/02/2015, publicado no DOU de 04/02/2015, Seção 3, páginas 54 a 56, retificado pelo Edital nº 378, de 12/05/2015, publicado no DOU de 13/05/2015, Seção 3, páginas 79 e 80, e homologado pelo Edital nº 133, de 25/02/2016, publicado no DOU de 26/02/2016, Seção 3, página 54, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 146, DE 27 DE JANEIRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e

Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	02 (duas)
Área de conhecimento	Morfologia
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Biotecnologia ou áreas afins
Perfil desejado do candidato	Atuar no ensino, pesquisa e/ou extensão demonstrando boa didática e potencial de excelência. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar nas disciplinas de Citologia, Histologia, Embriologia, Anatomia
Inscrição	Período de inscrição: Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital. Endereço: Secretaria Geral do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, Bloco M, sala 308 Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627 - Pampulha. Belo Horizonte/MG. CEP 31.270-901 Horário: Das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, nos dias úteis. Contato: Telefone(s): (31) 3409-2501 Correio eletrônico: sadm@icb.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.icb.ufmg.br
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.
Escopo do Seminário	Apresentação da experiência profissional e atividades de ensino, pesquisa e extensão que o candidato pretenda inserir ou desenvolver junto ao Departamento de Morfologia
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.446,51	Doutorado	5.123,90	9.570,41

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

ANEXO

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	30 de janeiro até 12 de fevereiro de 2017
Período para isenção da taxa de inscrição	30 de janeiro até 06 de fevereiro de 2017
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos da isenção	08 de fevereiro de 2017
Divulgação do resultado das inscrições	14 de fevereiro de 2017
Recursos das inscrições	15 de fevereiro de 2017
Homologação das inscrições	17 de fevereiro de 2017
Divulgação dos horários de apresentação da defesa do currículo (a realizar-se via videoconferência) (somente para o Curso de Engenharia Civil)	17 de fevereiro de 2017
Data prevista para as apresentações da defesa do currículo (a realizar-se via videoconferência) (somente para o Curso de Engenharia Civil)	20 e 21 de fevereiro de 2017
Divulgação do resultado final	27 de fevereiro de 2017
Recursos do resultado final	02 e 03 de março de 2017
Homologação do resultado final	15 de março de 2017

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- Sete cópias do "curriculum vitae";
- Tema do Seminário.

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Título de Doutor	10
Pontuação Limite	10
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 10 (dez) anos	
1. Participação em disciplinas de graduação e pós-graduação certificadas pelo órgão competente - mínimo de 15 horas por semestre (1 ponto a cada 15 horas)	máx. 8
2. Participação em bancas examinadoras como membro titular (nos casos de suplência será pontuada com 50% do valor):	
2.1 Mestrado (0,2 ponto por banca)	
2.2 Doutorado (0,4 ponto por banca)	
2.3 Qualificação de Doutorado (0,2 ponto por banca)	
2.4 Concurso público (0,3 ponto por banca)	
2.5 Trabalho de conclusão de curso - TCC (0,1 ponto por banca)	máx. 1
3. Orientações (pontos por estudante) - os certificados de orientações devem ser emitidos pelos órgãos competentes:	
3.1 Orientação de bolsista de Iniciação Científica, extensão e TCC (1 ponto por aluno)	máx. 2
3.2 Coorientação de Trabalho de conclusão de curso - TCC (0,5 ponto por aluno)	máx. 2
3.3 Orientação de Mestrado concluída (3 pontos por aluno)	
3.4 Coorientação de Mestrado concluída (1,5 ponto por aluno);	
3.5 Orientação de Doutorado concluída (4 pontos por aluno);	
3.6 Coorientação de Doutorado concluída (2 pontos por aluno).	
3.7 Orientação de Mestrado em andamento (1,5 ponto por aluno)	
3.8 Coorientação de Mestrado em andamento (0,5 ponto por aluno)	
3.9 Orientação de Doutorado em andamento (2 pontos por aluno);	
3.10 Coorientação de Doutorado em andamento (1 ponto por aluno)	
4. Supervisão de Pós-Doutorado (mínimo de 6 meses) (2 pontos por supervisão)	
Pontuação Limite	20
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
Será atribuído o valor integral da tabela para produção científica nos últimos 5 (cinco) anos quando o candidato for o primeiro ou o último autor ou o autor correspondente. Nos outros casos de coautoria, o candidato receberá 1/4 dos pontos. Produções de anos anteriores aos últimos 5 (cinco) anos serão pontuadas com 50% do valor.	
1. Artigo científico publicado em periódico:	
1.1 Fator de impacto acima de 10 (8 pontos por artigo)	
1.2 Fator de impacto de 4,8 a 10 (6 pontos por artigo)	
1.3 Fator de impacto de 3,3 a 4,79 (4 pontos por artigo)	
1.4 Fator de impacto de 2,15 a 3,29 (3 pontos por artigo)	
1.5 Fator de impacto de 1,7 a 2,14 (2 pontos por artigo)	
1.6 Fator de impacto de 1,1 a 1,69 (1 ponto por artigo)	
2. Patentes:	máx. 10
2.1 Patente registrada (5 pontos por patente)	
2.2 Patente transferida (3 pontos por patente)	
2.3 Patente depositada (0,5 ponto por patente)	máx. 3
3. Livro didático:	
3.1 Autor de livro com ISBN internacional (4 pontos por livro); autor de livro com ISBN nacional (2 pontos por livro)	máx. 8
3.2 Autor de capítulo de livro internacional (1 ponto por capítulo); autor de capítulo de livro nacional (0,5 ponto por capítulo)	máx. 2
4. Participação como Conferencista em evento científico: de abrangência regional (0,1 ponto por evento); de abrangência nacional (0,2 ponto por evento); de abrangência internacional (0,3 por evento)	máx. 2
Pontuação Limite	40
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	
Serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 10 (dez) anos	
1) Estágio Pós-Doutorado no exterior com bolsa (3 pontos por ano, máximo de 4 anos)	máx. 12
2) Estágio Pós-Doutorado no Brasil com bolsa (1 ponto por ano, máximo de 4 anos)	máx. 4
3) Administração universitária, conforme Resolução 02/2015 do ICB/UFMG (0,5 ponto por ano)	
4) Experiência profissional não docente na área (1 ponto por ano)	máx. 5
5) Consultor <i>ad hoc</i> para agências de fomento (0,5 ponto por agência)	
6) Coordenação de projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão com financiamento (5 pontos por projeto)	
7) Relator de revista científica (0,5 ponto por revista)	
8) Membro de corpo editorial em revista indexada (0,5 ponto por revista)	
Pontuação Limite	20
Quesito: DISTINÇÕES	
Serão consideradas as distinções nos últimos 10 anos	
1) Bolsista de produtividade em pesquisa e/ou extensão (3 pontos por bolsa)	
2) Aprovação em concurso público em Instituição de Ensino Superior, Professor Substituto (0,5 ponto por concurso) e/ou Efetivo (1 ponto por concurso)	máx. 2
3) Prêmios em congressos e eventos científicos (primeiro ou último autor) (1 ponto por prêmio)	
4) Prêmio Tese CAPES (3 pontos por prêmio)	
5) Prêmio Institucional (2 pontos por prêmio)	
Pontuação Limite	10
TOTAL	100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Apresentação de Seminário

7.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso ao às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotarà, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, com critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas na presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Ca-

samento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 75/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/01/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (biscoitos, pães, leites e derivados, sucos, carnes e derivados, condimentos, enlatados, farináceos, grãos diversos, massas e salgados) para atender o Hospital das Clínicas da UFMG. Total de Itens Licitados: 00147 Novo Edital:

30/01/2017 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigenia BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO HENRIQUE KNISCHEWSKI PIMENTEL
Pregoeiro

(SIDECA - 27/01/2017) 153261-15229-2016NE802554

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2016 - UASG 158717

Nº Processo: 23520004239201651 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de segurança e de redes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00061. Edital: 30/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Professor Jose Seabra de Lemos, 316 Recanto Dos Pássaros - BARREIRAS - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158717-05-20-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AIRAN AIRES ANDRADE
Pregoeiro

(SIDECA - 27/01/2017) 158717-26447-2017NE800114

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE EDITAL DE 25 DE JANEIRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ- Ufopa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013 - CONSUN, considerando ainda o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Magistério Superior, de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS/Ufopa nº 06 de 25/01/2017 Oferta 01 (uma) vaga para o Tema Modelagem Atmosférica, com regime de trabalho de 40 horas semanais para o Campus de Santarém - Instituto de Engenharia e Geociências.

O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Não haverá pagamento da taxa de inscrição. Os períodos e os procedimentos para as inscrições e respectivas homologações estarão normatizados no respectivo edital, acessível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>

As etapas de provas serão constituídas de prova escrita, prova didática e julgamento de títulos, nesta ordem, sendo as primeiras de caráter eliminatório e classificatório e a última apenas classificatório.

Caberá recurso devidamente fundamentado da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação; do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 6 (seis) horas úteis, a partir da data de sua divulgação; do resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação. O formulário para interposição de recurso ficará disponível para up load na página do concurso.

Os aprovados dentro do número de vagas serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução nº 24/Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013, cujas remunerações serão assim, distribuídas: Classe A, denominação Assistente A, para os aprovados na área que exige a Titulação de Mestre, com regime de trabalho de 40h, com Vencimento Básico (VB) de R\$ 3.117,22, podendo perceber a Retribuição por Titulação no valor R\$ 1.091,90, acrescido do Auxílio Alimentação R\$ 458,00, totalizando uma remuneração de R\$ 4.667,12; Classe A, denominação Auxiliar A, para os aprovados na área que exige a Titulação de Especialista, com regime de trabalho de 40h, com Vencimento Básico (VB) de R\$ 3.117,22, podendo perceber a Retribuição por Titulação no valor R\$ 410,67, acrescido do Auxílio Alimentação R\$ 458,00, totalizando uma remuneração de R\$ 3.985,89;

A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO